

TERCEIRO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) AO CONTRATO Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, E A EMPRESA CONAMA CONSTRUÇÕES AMAPAENSE LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.882/0003-57, sediada em Laranjal do Jari-AP, na Rua Nilo Peçanha, 1.263, Bairro Cajari, neste ato representada por seu Diretor Geral, **MARIANISE PARANHOS PEREIRA NAZÁRIO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.310.518-30/SSP/BA e do CPF nº 241.787.995-68, residente e domiciliado nesta cidade, com delegação de competência através da Portaria nº 1.923/2017/GR/IFAP, publicada no D.O.U. De 19/12/2017;

CONTRATADA: **CONAMA CONSTRUÇÕES AMAPAENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.533.285/0001-30, sediada na av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 3188, Bairro Santa Rita, cidade de Macapá-AP, neste ato representada por seu representante, a Senhora **Elizabeth de Araújo**, portadora da Carteira de Identidade nº 181204 PTC/AP, CPF nº 813.481.264-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 03/2017, instruído no Processo nº 23228.000959/2017-32, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **Alteração do Representante Legal, Dados Empresariais** (conforme contrato social da empresa) e **SUPRESSÃO** do Contrato nº 03/2017, com o quantitativo de seu objeto de 11,88% (onze vírgula oitenta e oito por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 23 de maio de 2017, prorrogado pelo Segundo Termo Aditivo assinado em 10 de maio de 2019, representando uma diminuição de R\$ 65.642,85 (Sessenta e cinco Mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) do valor atual do contrato.

1.2. O quantitativo de 11,88%, refere-se a redução de 26.793 m²/ano e 2.232,75 m²/mensal da área externa do prédio do Ifap, Campus Laranjal do Jari a serem limpas.

1.3. O quantitativo suprimido equivale a redução de 1(um) colaborador.

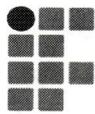
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor do contrato, após a supressão é de R\$ 486.846,50 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais e cinquenta centavos).

VALOR ANTERIOR A SUPRESSÃO

PROPOSTA COMERCIAL

Grupo	Item	Tipo de Área	Unid	Campus L. do Jari UASG 158160	Quantidade Total Registrada de M ² Mensal	Quantidade Total Registrada de M ² para 12 Meses	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	01	Área Interna	m ² /ano	7.265,15	7.265,15	87.181,80	R\$ 4,92	R\$ 35.744,54	R\$ 428.934,46
	02	Área Externa	m ² /ano	4.014,28	4.014,28	48.171,36	R\$ 2,45	R\$ 9.834,99	R\$ 118.019,83
	03	Face externa sem exposição a situação de risco ² e Face interna ³	m ² /ano	401,33	401,33	4.815,96	R\$ 1,13	R\$ 453,50	R\$ 5.442,03
	04	Face externa com exposição a situação de risco ¹	m ² /ano	31,01	31,01	372,12	R\$ 0,25	R\$ 7,75	R\$ 93,03
TOTAIS								R\$ 46.040,78	R\$ 552.489,35



NOVO VALOR APÓS A SUPRESSÃO

CATEGORIA (A)	QTDE / Ano (B)	VALOR PROPOSTO POR M ² C	VALOR MENSAL TOTAL (D) = (B / 12) * C	VALOR ANUAL TOTAL (E) = (B x D)
ÁREAS INTERNAS; PRODUTIVIDADE 600 m ²	7.265,15	R\$ 4,92	R\$ 35.744,54	R\$ 428.934,46
ÁREAS EXTERNAS; PRODUTIVIDADE 1200 m ²	1.781,53	R\$ 2,45	R\$ 4.364,75	R\$ 52.376,98
ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM RISCOS; PRODUTIVIDADE 220 m ²	401,33	R\$ 1,13	R\$ 453,50	R\$ 5.442,03
ESQUADRIAS EXTERNAS COM RISCOS; PRODUTIVIDADE 110 m ²	31,01	R\$ 0,25	R\$ 7,75	R\$ 93,03
TOTAL GLOBAL			R\$ 40.570,54	R\$ 486.846,50

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com a supressão de 11,88% (onze vírgula oitenta e oito por cento).

2.3. O valor mensal do contrato, após a supressão será de R\$ 40.570,54 (quarenta mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 01 Outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

5.1. A despesa do presente termo aditivo (supressão) será no montante de R\$ 486.846,50 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho n.º 2019NE800002

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

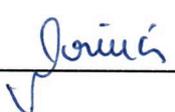
O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor Geral da contratante, exarada no Processo n.º 23228.000959/2017-32, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

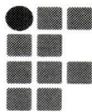
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Laranjal do Jari/AP, _____ de _____ de 2019.

 Marianise Paranhos Pereira Nazário Diretora Geral e Ordenador de despesa do Campus Laranjal do Jari. Portaria n.º 1.923/2017/GR/IFAP	 Elizabeth de Araujo CPF nº 813.481.264-34 Representante legal da Empresa Conama Construções Amapaense LTDA.
---	---



TESTEMUNHAS:

Cláudio Márcio Moreira de Souza

NOME:

CPF: 052.352.232-30

RG n.º: 453717

Emmanuel Belchior de Araújo

NOME:

CPF: 023.003.842-39

RG n.º: 517949

Handwritten marks at the bottom left of the page.